

**Lei nº 1991, de 20 de setembro de 2022**

Publicado em.	21 / 09 / 22
Jornal:	AMP
Edição:	2609

**Ementa:** Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.593.366,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e seis reais) no orçamento do município e da outras providências.

1

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 2.593.366,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e seis reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.1.025 – OBRAS EDUCAÇÃO

4.4.90.51 – 162 – 1000 – Obras e Instalações R\$ 90.000,00

4.4.90.51 – 162 – 1000 – Obras e Instalações R\$ 1.683.366,00

12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52 – 202 - 1000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.3.90.30 – 350 - 1000 – Material de Consumo R\$ 720.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recurso Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

**Provável Excesso de Arrecadação**

4.13.21.01.01 – Fonte 1000 R\$ 720.000,00

4.17.11.51.11 – Fonte 1000 R\$ 1.873.366,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI:05691667998 Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Data: 2022.09.20 13:29:59 -03'00'

**Marciano Vottri**  
Prefeito